

 <p>sítio UFC Pró-Reitoria de Planejamento e Administração</p>	<p><b>Lista de verificação</b></p> <p><b>ELEMENTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – 2ª ANÁLISE</b></p>	<p><b>Código:</b></p> <p><b>PROPLAD125</b></p>
---	--	--

<b>Nº do Processo:</b>	
No caso de processos abertos a partir de 2023, o nível de acesso do processo é restrito?	<b>S/N/ ou NA</b>

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Folhas
1. Nos casos em que não for aplicado o checklist PROPLAD060 - LV Serviços – 1ª Análise (contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como nas contratações previstas nos incisos IV e XI do mesmo dispositivo legal) (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 20; § 2º, “a” e “b”):		
1.1. Consta Documento de Formalização da Demanda (formulário PROPLAD022) ou ofício de solicitação, se for o caso, devidamente assinado pelo responsável do setor requisitante e pela autoridade superior da unidade (Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 2 e IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 21, I e Anexo II)?		
1.2. Consta despacho da CCONV referente à consulta realizada sobre a existência de contrato/ata vigente do serviço solicitado, se for o caso?		
1.3. Consta documento, confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente (IN SEGES/ME nº 01/2019, art.12)? Observação: Caso a demanda não esteja prevista no PAC vigente, a unidade demandante deverá anexar ao processo o formulário PROPLAD198 – Solicitação de Inclusão de Item no PAC, assinado pela autoridade competente do setor e com todos os campos preenchidos.		
1.4. No caso de contratação destinada a laboratório, consta no processo o código do cadastro do laboratório no módulo “Laboratórios” do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos)? Observação: Não se aplica à licitação para SRP (Sistema de Registro de Preços).		
2. Em caso de contratação de serviço com cessão exclusiva de mão de obra (terceirização), consta consulta junto à PROGEP, confirmando que o serviço a ser contratado não abrange as atividades inerentes aos cargos existentes no Plano de Cargos desta Universidade (PCCTAE)? (IN SEGES/MP nº 005/2017, art. 9º, IV).		
3. No caso de Contratação de Soluções de TIC dispensadas da aplicação da IN SGD/ME nº 01/2019, consta o alinhamento da contratação com o PDTIC (IN SGD/ME nº 01/2019, art. 1º, § 1º c/c art. 6º)?		
4. Existe Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico? (Decreto nº 10.024/19, art. 8º, II; Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II e art. 21, II; Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX c/c art. 7º, I; IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 28 e Anexo V)		
4.1. O TR ou Projeto Básico foi enviado no prazo estabelecido, conforme o <i>caput</i> do art. 27 da IN SEGES/MP nº 05/2017?		
4.2. O TR ou Projeto Básico está aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante? (Decreto nº 10.024/19, art. 14, II; Lei nº 8.666/93, art. 7º, §2º, I e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4)		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
4.3. Consta justificativa da necessidade da contratação? (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/00, art. 8º, III, “b” e art. 21, I; , Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4 e IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 30, II)		
4.4. O serviço está especificado de forma precisa e clara e é compatível com a pesquisa de preços (Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX, “c” c/c art. 7º, I; Lei nº 10.520/02, art. 3º, II)?		
4.5. Consta o valor estimado da contratação (Lei nº 8.666/93, art. 7º, §2º, II; Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Decreto nº 3.555/00, art. 8º, III, “a”; Decreto nº 10.024/19, art. 3º, XI, “a”, 2 e IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 30, X)?		
4.5.1. Consta justificativa, caso seja definido preço máximo a partir de acréscimo ou subtração de percentual no preço estimado na pesquisa de preço (IN SEGES/ME nº 73/2020, Art. 10, § 2º)?		
4.5.2. Caso os itens a serem adquiridos constem nos <u>Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas</u> , publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, foi utilizado como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMCTIC (salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC) (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 8º)?		
4.5.3. Se for o caso, o <u>Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas</u> , referente ao item que se quer adquirir, foi anexado ao processo?		
4.6. O orçamento está detalhado em planilhas, com a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, item 9.1 e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, II)?		
4.6.1. Nos casos de utilização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, foram observados os percentuais incidentes sobre a remuneração referente à reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas (Caderno de Logística da Conta Vinculada-Seges/MP, item 2.4.1; IN Seges/MP nº 5/2017, itens 1.2, “a”, do Anexo VII-B e 14 do Anexo XII, Lei nº 13.932/19, art. 12)?		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 13º (décimo Terceiro) Salário – 8,33%</li> <li>• Férias e 1/3 (um terço) constitucional – 12,10%</li> <li>• Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado – 4%</li> <li>• Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições - 7,39% ou 7,60% ou 7,82% (Considera as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas na Lei nº 8.212/91, art. 22, II)</li> </ul>		
4.7. No caso de serviço de limpeza e conservação, estão especificadas no TR as exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, com formulário PROPLAD008 – Adoção de Práticas de Sustentabilidade, devidamente preenchido e assinado? (Acórdão 1.545/2016 – TCU – item 9.1.8; IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 1º, II e Anexo VI-B, 1-c).		
4.8. Também estão especificados no TR / Projeto Básico (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 30, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI; Anexo V):		
a) Os requisitos da contratação?		
b) O modelo de execução do objeto?		
c) O prazo de execução do serviço?		
d) O modelo de gestão do contrato?		
e) Os critérios de medição e pagamento?		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
4.9. Se for estabelecida exigência de realização de vistoria pelos licitantes, consta justificativa no TR/Projeto Básico? (IN SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VII-A, item 3.3).		
4.10. Constam as obrigações da contratada e da contratante e as sanções administrativas (Lei nº 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67 e IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 41)?		
4.11. Se for o caso, consta justificativa para a permissão de adesão tardia ("carona") à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes da licitação?		
4.12. Consta formulário PROPLAD127 – Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da equipe de Fiscalização (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 40 e art. 41; Manual de Fiscalização de Contratos – PROPLAD/UFC; disponível em <a href="http://www.proplad.ufc.br/manuais-de-procedimentos/">http://www.proplad.ufc.br/manuais-de-procedimentos/</a> )?		
5. No caso de serviço com cessão exclusiva de mão de obra ou serviço de engenharia, constam as listas de verificação destinadas a orientar os fiscais, no que concerne ao Recebimento Provisório e Definitivo de Serviços (Acórdão 1.545/2016 – TCU – item 9.2.22.2)?		
6. Consta formulário PROPLAD111 – Utilização de modelo de TR/projeto básico padronizado, devidamente assinado ou, no caso de não utilização ou alteração do modelo, constam as devidas justificativas anexadas aos autos (IN nº 05/2017, art. 29, <i>caput</i> e § 1º e art. 32)?		
7. Foi realizada nova pesquisa de preços, se for o caso? (Não é necessária, caso a pesquisa de preços realizada durante a elaboração dos Estudos Preliminares ainda esteja válida). (Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, II; Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Acórdão 1.547/2007 – TCU Plenário – item 9.1.2 e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 9). Observação: No caso de pesquisa realizada no Painel de Preços (ou Banco de Preços) ou em aquisições e contratações similares de outros entes públicos; as cotações devem se referir a aquisições ou contratações firmadas no período de até 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD para análise (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, I; Ofício Circular nº 25/2020/PROPLAD/REITORIA).		
7.1. A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores? Ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior? (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 6º, <i>caput</i> e § 4º) Observação: No caso de pesquisa no Banco de Preços, devem ser observados parâmetros semelhantes aos usados no painel de preços, ou seja, de contratações distintas, visando a utilização de fontes diversificadas, devendo constar justificativa caso não seja possível. (Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2021, 1.1.2. Informação 02).		
7.2. As datas de emissão da pesquisa de preços são iguais ou anteriores à data da emissão do TR?		
7.3. Consta quadro comparativo de pesquisa de preços corretamente preenchido, compatível com o TR? (Não se aplica caso a pesquisa tenha como fonte tabela SINAPI/SEINFRA ou Convenção Coletiva) (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 30, X e IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 3º, III).		
7.3.1. Se for o caso, foi utilizada para a formação do orçamento a última convenção coletiva/dissídio disponível?		
7.3.2. No caso de adicional de insalubridade, o cálculo foi realizado com base no valor do salário-mínimo ou, caso esteja previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, no valor do salário base da categoria (Relatório Final de Auditoria nº 13/2021, Informação 05)?		
7.4. No caso de utilização de material que não faça parte da tabela Sinapi, foi realizada pesquisa de preço junto a três fornecedores? (Acórdão 1.238/2016 – TCU – item 9.2.3)		
7.5. No caso de pesquisa junto a fornecedores:		
7.5.1. Consta nos autos a solicitação formal enviada para que o fornecedor apresentasse cotação? (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, IV).		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
7.5.2. Se for o caso, consta registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, III)?		
7.5.3. Consta, no mínimo, três (3) propostas comerciais assinadas ou justificativa pela ausência? (*Caso tenham sido encaminhadas por e-mail, não é obrigatória assinatura na proposta, porém são necessários os e-mails de encaminhamento e a declaração do servidor de que “confere com a proposta recebida por e-mail”) (Acórdão 1.782/2010 – TCU Plenário – item 9.6.1; Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU – item 10; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 6º).		
7.5.4. Nas propostas de preços dos fornecedores, constam:		
a) Os dados básicos do fornecedor: Nome, Endereço, Telefone e CNPJ? (Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU – item 22; Acórdão 3889/2009 – TCU 1ª Câmara – item 1.6.1.1.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, “b” e “c”)		
b) Descrição do objeto, valor unitário e total, deduzidos os descontos concedidos (Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU – item 22; Acórdão 2602/2010 – Plenário-TCU – item 9.2.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, “a”)?		
c) Data de emissão da proposta (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, “d”)? Observação: A data da pesquisa deve estar compreendida no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD para análise (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, IV; Ofício Circular nº 25/2020/PROPLAD/REITORIA).		
d) O valor do preço constante nas propostas já contempla todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da prestação do serviço? (Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU – item 22; Acórdão 2602/2010 – Plenário TCU – item 9.2.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 4º).		
e) Foi constatado que não há, na proposta de preço, previsão de liquidação da despesa antes da entrega do bem ou execução do serviço (Lei nº 4.320/64, art. 63, § 2º, III)?		
7.5.5. No caso de propostas comerciais originais (Acórdão 194/2011-TCU – Plenário – item 9.2):		
a) As caligrafias das assinaturas são diferentes?		
b) As formatações das propostas de preço são diferentes?		
8. No caso de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, consta a data e a hora de acesso (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, III)? Observação 1: A data da pesquisa deve estar compreendida no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD para análise (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, III; Ofício Circular nº 25/2020/PROPLAD/REITORIA) Observação 2: Conforme Orientação CGNOR/SEGES/ME, recebida via e-mail em 16 de agosto de 2021, a utilização de preços oriundos de sítios de leilão ou de intermediação de vendas não é recomendada.		
9. Consta no processo o formulário PROPLAD001 – Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade máxima da unidade demandante (Acórdão 1.782/2010 – TCU Plenário – item 9.6.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 3º)?		
10. Consta o Mapa de Riscos (formulário PROPLAD023) atualizado, referente à fase de Planejamento da Contratação, com data de elaboração posterior à criação do TR/Projeto Básico, e devidamente assinado pela equipe responsável? (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 26 e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 1º) Observação: Não se aplica nos casos de contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 20, § 2º, “a”).		

**Observações complementares:**

Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, poderão ser produzidos, nos Estudos Técnicos Preliminares, somente os elementos dispostos no caput do art. 7º, da IN SEGES/ME nº 40/2020, que não forem estabelecidos como padrão.